



PROCESSO N° 867/18

PROTOCOLO N° 15.082.323-4

DATA: 01/03/18

PARECER CEE/CEMEP N° 380/18

APROVADO EM 24/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS EDUARDO BITTENCOURT STANGE

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1319/18 – Sued/Seed, de 29/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Positivo – Ensino Médio, município de Curitiba, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Ângelo Sampaio, nº 2300, município de Curitiba. É mantido por Positivo Educacional Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 3339/17, de 27/07/17, pelo prazo de dez anos, de 10/12/17 a 10/12/27.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 388/18, de 27/06/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 04/07/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 369 e 409)



PROCESSO N° 867/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 261/18, de 01/08/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 420)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 2805/18, de 22/08/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 404)

Foi apensada ao processo, fl. 408, os dados gerais do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada:

Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, visa oportunizar aos alunos a ampliação do acesso aos recursos e conhecimentos técnicos desta área do conhecimento, da pesquisa e do mundo do trabalho, permitindo ao egresso do curso uma rápida inserção no mercado de trabalho (...) O setor de Técnico em Informática aponta para falta de profissionais nos próximos anos (...) atualmente a busca por mão de obra especializada está ocorrendo nas escolas e universidades desde os primeiros anos do Curso Técnico em Informática (...) muitas empresas estão optando por auxiliar na conclusão da capacitação de seus futuros profissionais.

(...) A **instituição de ensino** apresenta fácil localização e acesso, com transporte coletivo e estacionamento próprio, salubridade predial satisfatória, saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta.



PROCESSO N° 867/18

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas de acesso, elevadores, placas em Braille, piso especial, indicadores sonoros, em diferentes locais do ambiente escolar e banheiros adaptados.

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do** Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 18/04/19 e a **Licença Sanitária** com vigência até 13/10/19.

(...) Dispõe de quatro **laboratórios de Informática** fixos, com 166 computadores e dois laboratórios móveis, com 40 computadores.

(...) Possui **laboratórios de Física, Química e Biologia**, devidamente equipados. Consta às fls. 402 a 405, a relação dos materiais e equipamentos.

(...) A **biblioteca** de 156,56 m², instalada em ambiente próprio, amplo, arejado e iluminado. Mobiliada com mesas e cadeiras. Conta com espaços para estudos individuais e dispõe de acervo específico para o curso, com títulos atualizados e em quantidade satisfatória.

(...) Termos de **Convênio**: Commcepta Desenho e Editoração Eletrônica de Site Ltda., Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar, Triton Engenharia e Educação Eirele - EPP

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/07/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 411)

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, fl. 380:

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio
Carga horária total do curso: 1200 horas
Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira e eventuais sábados
Matutino: das 07h15min às 12h25min – vespertino: das 13h15min às 18 h – noturno: 19 h às 22h40min. Sábado – matutino: das 08 h às 11h40min (aos sábados serão trabalhadas algumas atividades complementares, como: seminários, palestras, empregabilidade, inserção no mercado de trabalho, etc)
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 alunos por turma e turno
Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de quatro anos



PROCESSO N° 867/18

Requisitos de acesso: Ensino Médio completo, ou matriculado no 2º ano do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 380:

O Técnico em Informática instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documenta aplicações para desktop com acesso à WEB e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte.

Certificação, fl. 396:

O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Informática.



PROCESSO N° 867/18

Matriz Curricular (fl. 368)**MATRIZ CURRICULAR**

Nome do Estabelecimento: Colégio Positivo Ângelo Sampaio – Ensino Médio e Profissional
Unidade: Ângelo Sampaio - **Município:** Curitiba - **NRE:** Curitiba
Nome do Curso: Técnico em Informática
Turno: Matutino, Vespertino e Noturno
Ano de implantação: 2019 **Módulo:** 20 semanas
Carga horária total: 1200 horas
Organização Curricular por Período

1º período - Função 1: formação Fundamental

Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
1.1. Desenvolvimento de aplicações de controle de hardware e software - I	66	67	133
1.2. A nova linguagem das imagens e do som - I	33	34	67
1.3. Desenvolvimento de banco de dados - I	16	17	33
1.4. A comercialização no universo das nuvens - I	16	17	33
1.5. Desenvolvimento de jogos e sua lógica	33	34	67
Total de Horas	164	169	333

2º período - Função 2: formação Fundamental

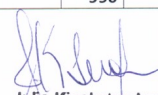
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
2.1. Desenvolvimento de aplicações de controle de hardware e software - II	66	67	133
2.2. A nova linguagem das imagens e do som - II	33	34	67
2.3. Desenvolvimento de banco de dados - II	16	17	33
2.4. Projeto de sistemas baseado em realidade virtual	33	34	67
2.5. A comercialização no universo das nuvens - II	16	17	33
Total de Horas	164	169	333

3º período - Função 3: formação Fundamental

Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
3.1. Desenvolvimento de aplicações de controle de hardware e software - III	66	68	134
3.2. A nova linguagem das imagens e do som - III	33	34	67
3.3. Aptidões na manipulação de sistemas de informação inteligente - I	16	17	33
3.4. Desenvolvimento de projetos e aplicações criativos - I	16	17	33
Total de Horas	131	136	267

4º período - Função 4: formação Fundamental

Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
4.1. Desenvolvimento de aplicações de controle de hardware e software - IV	66	68	134
4.2. A nova linguagem das imagens e do som - IV	33	34	67
4.3. Aptidões na manipulação de sistemas de informação inteligente - II	16	17	33
4.4. Desenvolvimento de projetos e aplicações criativos - II	16	17	33
Total de Horas	131	136	267
Total geral do Curso = 1200 horas	590	610	1200



Julio Kiyokatsu Inafuco
 Diretor - ATO 04/17
 RG: 14.077.733/SP



PROCESSO N° 867/18

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente, bem como a coordenadora do curso, fls. 398 e 399, estão habilitados para as disciplinas indicadas e respectivas funções, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação 05/13 – CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 02 anos, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 40 vagas por turma e turno, presencial, do Colégio Positivo – Ensino Médio, município de Curitiba, mantido por Positivo Educacional Ltda., conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 867/18

renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Bittencourt Stange
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 24 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP